



PUBLICADO EM PLACAR
Em ____ / ____ / ____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 48, DE 13 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre o exercício de servidores nos órgãos de lotação e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das suas atribuições e consoante o disposto no art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos:

I - a concessão de exercício, sob qualquer forma, a servidores sem o respectivo ato de lotação ou remoção;

II - o deslocamento de servidores para o exercício em outro órgão que não seja de sua lotação;

III - a cessão informal de servidores para o exercício em outro órgão que não seja de sua lotação.

Art. 2º A não-observância das disposições deste Decreto sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas em Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 13 dias do mês de abril de 2007.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas